

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA (Do Sr. OTAVIO LEITE)

Inclua-se, onde couber, novo artigo, na Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

“ Art. O Poder Público assegurará, quando da implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre, no respectivo espectro eletromagnético de frequências, preferencialmente entre os canais sessenta a sessenta e nove, canais exclusivos para a TV Justiça, TV Senado e TV Câmara.”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a realidade que, gradativamente, está se projetando para o País, a partir de 02 de dezembro de 2007, com o advento da TV Digital, é preciso garantir o necessário espaço para a TV Justiça, TV Senado e TV Câmara, no contexto de acesso a essa nova tecnologia, colocada à disposição dos brasileiros.

Desta possibilidade e deste esforço não podem ficar privadas, dentre outras, as emissoras supracitadas, até mesmo por seu compromisso constitucional com a democracia e com a cidadania.

À vista do tratamento dispensado, no art. 29 da Medida Provisória, à Empresa Brasil de Comunicação – EBC e às transmissões do Poder Executivo na TV a Cabo e na TV por Assinatura, parece cabível que também se reivindique tratamento similar no âmbito da nova configuração que se imprimirá à televisão aberta.

Esse cuidado faz-se oportuno, na medida em que tais emissoras não vêm desfrutando das transmissões desse tipo, na escala e forma desejável, em VHF ou em UHF, tanto por falta de espaço no espectro de frequência como por de problemas de qualidade de recepção.

Com a qualidade de som e imagem que a TV Digital propiciará ao público é fundamental que tais emissoras contem com acesso a esse recurso, com o que superarão várias das atuais dificuldades em nível nacional.

As razões expostas animaram o Signatário a apresentar esta emenda, para a qual espera o apoio de seus pares.

Sala da Comissão, outubro de 2007

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ